

Documentação
Data: 18-08-95
Folha: 12660
Class: Doc 1

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data: / /
cod. M0100017

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 57-N, DE 17 DE AGOSTO DE 1995.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 02015.19254/94-76-SUPES/MG, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 96,00ha (noventa e seis hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado ALTO DA BOA VISTA, situado no Município de Descoberto, Estado de Minas Gerais, de propriedade de HELVÉCIO RODRIGUES PEREIRA FILHO, matriculado em 15.03.89, sob o nº 4.711, do livro 2-A-I, Fls. 22, do Registro de Imóveis da Comarca de São José Nepomuceno, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL BELENS JUNGMANN PINTO

(Of. nº 951/95)